



**CAPÍTULO 02 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO  
COMPONENTE INDÍGENA**

**Anexo 6-43 – Autorização de uso de imagem Al Juruna  
km 17– aldeia Boa Vista**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

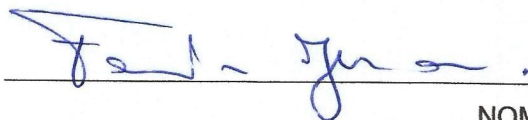
### USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Instrumento Particular, eu, Fernando Mochado de Souza, RANI nº \_\_\_\_\_, RG nº 5803985 morador e liderança da Aldeia Boa Vista / Terra Indígena Km 17, por este e na melhor forma de direito, de acordo com o art. 20 do Código Civil Brasileiro e os art. 5 e art. 10 da Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 e da Lei nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, **AUTORIZO** a empresa VERTHIC Consultoria e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.777.368/0001-75, a fazer uso de imagem e voz dos moradores desta aldeia, de forma gratuita e respeitando o limite de privacidade, em trabalhos desenvolvidos no âmbito do **Projeto Básico Ambiental – Componente Indígena (PBA-CI) da UHE Belo Monte**, Programa(s) de **Comunicação Indígena** e de **Comunicação para não Indígenas**, vinculados única e exclusivamente em materiais técnicos realizados nesta aldeia e/ou no Centro de Informações para as Comunidades Indígenas, localizado em Altamira/PA.

A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, pelo prazo coincidente ao do PBA-CI.

E por ser de minha livre e espontânea vontade, esta **AUTORIZAÇÃO**, assino em 02 (duas) vias de igual teor.

Aldeia Boa Vista, 22 de abril de 20 16



NOME